

DECRETO N.2.505, DE 15 DE ABRIL DE 2016

Dá nova redação ao Decreto Municipal n. 2.107, de 24 de janeiro de 2014, para alterar os dispositivos que menciona.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º e o parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal n. 2.107, de 24 de janeiro de 2014, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º Somente serão indenizadas em pecúnia as férias que não puderem ser acumuladas ou não possam ser gozadas por justificada necessidade dos serviços, ouvidos os Diretores de Finanças – DFI e Recursos Humanos – DRH, com autorização da Secretaria de Governo e Gestão - SG.” (NR)

“Art. 2º (...)

Parágrafo único. A escala de férias deverá ser aprovada pelo Secretário da respectiva Pasta, ouvidos os Diretores de Finanças – DFI e Recursos Humanos – DRH, quando poderá ser mudada a fim de atender as necessidades de serviço e disponibilidade financeira da Administração.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de abril de 2016

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município